

Formulário de Protocolização

Protocolo N° 1559.3305.29804/2019 salvo com sucesso.

Dados do Protocolo

Deseja informar o número do protocolo anterior?

Não Sim

Dados Pessoais

Nome

CENTROROCHAS

Telefone

(27) 3235-9111

E-Mail

assessoriatecnica@centrorochas.org.br

E-Mail Interessado 1

E-Mail Interessado 2

Arquivos

Tipo do Documento*

Selecione

Arquivo* (o tamanho de cada arquivo não pode ser maior que 30Mb somando um total de 100Mb por protocolo. Caso uma protocolização exceda os 100Mb, o usuário deve realizar nova protocolização informando a referência no campo "deseja informar protocolo anterior".)

 Arraste o arquivo aqui ou SELECIONE

 ADICIONAR

Tipo do Documento

Nome

Tamanho

Ação

Nenhum arquivo anexado

ENVIAR



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro da Economia
Cc Ilustríssimo Senhor
MARCUS VINICIUS VIDAL PONTES
Subsecretário de Administração Aduaneira da Receita Federal

Excelentíssimo Senhor:

O SINDIROCHAS Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo e o Centrorochas – Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas, vêm à presença de Vossa Excelência manifestar apoio às ações destinadas ao desenvolvimento de nosso país.

As exportações brasileiras dos diversos produtos comerciais de rochas ornamentais somaram US\$ 992,5 milhões e 2,20 milhões t em 2018, com retração de 10,35% no faturamento e 6,88% no volume físico frente a 2017, sendo que as exportações capixabas representaram 80% do valor total. A balança comercial dos materiais rochosos naturais aponta um superávit de US\$ 960 milhões em 2018.

Segundo estimativas da Associação Brasileira de Rochas Ornamentais, os negócios brasileiros do setor, nos mercados interno e externo, inclusive relativos a serviços e à comercialização de máquinas, equipamentos e insumos, teriam movimentado cerca de US\$ 5,0 bilhões em 2017. Cerca de 10.000 empresas, dentre as quais pelo menos 400 exportadoras regulares, integram sua cadeia produtiva e respondem por 120 mil empregos diretos e 360 mil indiretos.

O atual cenário do comércio, quer seja doméstico ou internacional, exige que as empresas estejam devidamente preparadas para um elevado nível de concorrência, aliada a fatores como qualidade, preços competitivos, respeito ao meio ambiente e responsabilidade social.

O setor de rochas é formado por pequenas e médias indústrias voltadas para o mercado interno e para as exportações. Os desafios são permanentes. Alguns desafios são de responsabilidade direta das empresas para o encontro de soluções. Outros, entretanto, dependem de ações governamentais.

Permitimo-nos nessa oportunidade, apresentar o tema abaixo:

1. DU-E Antecipada de blocos

No início do ano de 2019, a Alfândega do Porto de Vitória apontou ao setor de rochas ornamentais capixaba a necessidade de adequação no procedimento de registro das operações envolvendo a exportação de blocos de pedra bruta, em relação as informações prestadas na Declaração Única de Exportação (DU-E), disciplinada pela Instrução Normativa 1.702/2017 e Ato Declaratório Coana nº 12/2018.



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

A Inspeção da Alfândega aduz pela necessidade de substituição dos embarques antecipados, modalidade que atualmente é a mais praticada na exportação de blocos, para os embarques normais, visando questões de gerenciamento de risco e o critério de excepcionalidade previsto para a modalidade dos embarques antecipados.

Nesse contexto, o Centrorochas (Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais) e o Sindirochas (Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo) reuniram representantes das quatro principais áreas afetadas pela medida que expuseram suas dificuldades com relação à transição do sistema de liberação de DU-E ANTECIPADA para DU-E NORMAL, que foram apresentados em reunião realizada na Alfândega de Vitória/ES no dia 01/04/2019.

O objetivo do instrumento em anexo é proporcionar maior detalhamento para a análise dos trâmites processuais na exportação, compreendendo a identificação de gargalos e ineficiências, relacionando-os às suas causas. Para cada um dos problemas apontados foram indicadas as ações necessárias para a melhoria dos processos.

Limitando-se ao exposto, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para o salutar debate desta e outras ações de interesse coletivo, que os setores público e privado podem implementar em conjunto, sempre visando a melhoria do ambiente de negócios em nosso país, o que, por certo, reverterá em desenvolvimento econômico e social.

Atenciosamente,



Frederico Robison

Centrorochas - Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais



Tales Pena Machado

SINDIROCHAS - Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

29 de maio de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO GUEDES
Ministro da Economia
Cc Ilustríssimo Senhor
CARLOS DA COSTA
Secretario Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (Sepec)

1. Síntese da demanda

No início do ano de 2019, a Alfândega do Porto de Vitória apontou ao setor de rochas ornamentais capixaba a necessidade de adequação no procedimento de registro das operações envolvendo a exportação de blocos de pedra bruta, em relação as informações prestadas na Declaração Única de Exportação (DU-E), disciplinada pela Instrução Normativa 1.702/2017 e Ato Declaratório Coana nº 12/2018.

A Inspeção da Alfandega aduz pela necessidade de substituição dos embarques antecipados, modalidade que atualmente é a mais praticada na exportação de blocos, para os embarques normais, visando questões de gerenciamento de risco e o critério de excepcionalidade previsto para a modalidade dos embarques antecipados.

Nesse contexto, o Centrorochas (Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais) e o Sindirochas (Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo) reuniram representantes das quatro principais áreas afetadas pela medida que expuseram suas dificuldades com relação à transição do sistema de liberação de DU-E ANTECIPADA para DU-E NORMAL, que foram apresentados em reunião realizada na Alfândega de Vitória/ES no dia 01/04/2019, nos termos abaixo.

O objetivo do presente instrumento é a análise dos trâmites processuais na exportação, compreendendo a identificação de gargalos e ineficiências, relacionando-os às suas causas. Para cada um dos problemas apontados foram indicadas as ações necessárias para a melhoria dos processos.



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

2. Considerações econômicas – A importância do setor de rochas ornamentais no Brasil e Espírito Santo

O Brasil é 4º na liderança internacional na produção de pedras naturais e 6º exportador, sendo responsável por 6% da produção mundial dos mais variados produtos decorrentes da exploração de rochas ornamentais.

A produção e exportação de rochas dos mais diversos tipos, como granitos, mármore, quartzitos e ardósias, demonstram o alcance comercial dos materiais brasileiros no exterior, sobretudo nos mercados norte-americano e asiático, principais importadores.

Situado entre os maiores produtores e exportadores mundiais de rochas ornamentais, o Brasil exportou em 2018 US\$ 992.532,881, equivalentes a 2.195.957.316 toneladas de produtos. Desta quantidade, 51,45% correspondem ao produto beneficiado (chapas polidas) e 48,55% foram rochas brutas (blocos). Assim, constata-se que o Brasil exporta tanto o produto bruto quanto beneficiado, tendo como principais mercados, as potências mundiais: EUA e China, já mencionados, além de Itália, México e Canadá.

O Espírito Santo, por sua vez, se mantém na hegemonia como principal Estado produtor e exportador de rochas ornamentais do País, respondendo por cerca de 80% do total de faturamento, das exportações, do setor no país. Em 2018, considerando a produção nacional, das 801.478.181 toneladas que a China importou do Brasil, 99,1% correspondem a rochas brutas, das quais o ES atendeu 70% desta demanda.

A produção de rochas ornamentais corresponde a aproximadamente 8% do PIB estadual. Em seu território, estão situadas 331 das 544 empresas exportadoras de rochas ornamentais existentes no Brasil.

No entanto, diariamente, empresários do setor se deparam com grandes dificuldades para serem competitivos no mercado mundial. Os gargalos logísticos são o maior percalço: apesar de grande exportador e importador, o Espírito Santo, de onde partem mais de 80% das exportações de rochas, vem sofrendo ao longo dos anos com a precariedade de sua infraestrutura, principalmente portuária.

A solução encontrada é o transbordo da carga, carregada em Vitória em navios de pequeno porte e transportada para Santos/SP, onde é transferida para navios maiores, os quais seguirão até o destino final. Esse transbordo aumenta em mais de 20% o custo da carga e

2



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

ainda amplia em mais de uma semana o tempo de carga no mar, reduzindo a competitividade do setor.

3. Considerações em relação a dificuldades enfrentadas pelos atores envolvidos na exportação de rochas ornamentais

Apontamento dos principais atores envolvidos no processo de registro da DU-E, sobre a transição do sistema de liberação de DU-E ANTECIPADA para DU-E NORMAL. A saber:

3.1. Exportadores

Considerações das dificuldades pelos exportadores, empresas que extraem, desdobram, beneficiam e comercializam os bens e produtos de rochas ornamentais.

- 1) P.E.M. – Pedido de Embarque de Mercadoria antes do registro da declaração de exportação (DE a posteriori) - Port. ALF/Porto de Vitória - ES 37/07
 - a. Histórico, motivo da criação, sua evolução para DU-E, e o fato desta modalidade de exportação existir não só para o granito, mas também para outras commodities, como por exemplo: grãos, e produtos siderúrgicos;
 - b. O Pedido de Embarque de Mercadorias (PEM), regulamentado pela Alfandega do Porto de Vitória/ES pela Portaria 37/07, com fulcro na Instrução Normativa nº 28, de 27 de abril de 1994, art. 52, estabelecia critérios objetivos no procedimento de embarque antecipado, adequando-o as realidades locais. Como exemplo, o PEM previa uma janela para a solicitação do embarque antecipado, estabelecendo que a análise e registro deveria ser apresentado previamente à chegada do veículo transportador, no prazo máximo de 10 (dez) dias e no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da previsão de atracação da embarcação.

Essas medidas, permitiam uma flexibilidade aos exportadores, considerando a questão logística, bem como uma previsibilidade para Alfandega implementar suas ações de fiscalização e controle aduaneiro.



[Handwritten signatures]



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

2) Os impactos negativos que a extinção da DUE-E na modalidade antecipada trará para cada nicho dentro do setor de rochas ornamentais;

a. Comercial:

- i. 90% das exportações do nosso setor, são regidas por carta de crédito internacional. O que demanda um tempo considerável, aliado a outros fatores externos, que fogem do alcance do produtor/exportador demandado um tempo que pode variar de 15 a 40 dias após a venda, o fim da DUE na modalidade antecipada, causaria problemas uma vez que este tempo depende do importador, pois só com a carta de crédito aberta teríamos a garantia de transportar nossas mercadorias para os terminais portuários.

b. Logística:

- i. Dada a fragilidade da nossa cadeia logística em virtude do tipo de mercadoria que são transportadas, aliada a precária infraestrutura de nossas estradas, intempéries e outros motivos de força maior;
- ii. Diante da logística de transportar um bloco da pedra até o porto, inúmeros são os problemas enfrentados, impossibilitam que a movimentação de um volume muito grande de blocos seja transportado em um espaço de tempo muito curto afim de cumprir com os prazos do armador;
- iii. Surge ainda a questão referente a viabilidade de os portos e terminais no Estado do Espírito Santo estarem preparados para a extinção da DUE na modalidade antecipada.

Isso pois, no estado existem, principalmente, dois portos para escoar nossas mercadorias: TVV e PRAIA MOLE, motivo pelo qual seria necessário verificar a viabilidade da implementação da DUE Normal, considerando as questões físicas e logísticas dessas áreas.

c. Fiscal

- i. Antecipação de receita (NF de venda): a emissão da NF pode acontecer em um mês, e a DUE em outro; reconhecimento da receita por competência, associada a indefinição da data de chegada do



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sinditex



APRA

navio, que podem acarretar problemas envolvendo o cumprimento das obrigações tributárias, posto que o fato gerador será antecipado.

3.2. Armadores/ Setor Marítimo

Impactos aos armadores na imposição do DUE nos processos de exportação de blocos de granito em navios carga solta:

- 1) Impacto direto no tempo de estadia do navio esperando prontidão de carga, uma vez que com o antigo PEM (hoje DUE antecipado), os lotes eram liberados mesmo que fora do recinto aduaneiro, sendo que a chegada da carga se dava até mesmo no dia da atracação do navio no porto.
- 2) Longo tempo de espera dos navios para atracação aguardando prontidão de carga, ou que sigam viagem deixando cargas para trás, impondo aos armadores uma revisão de seus fretes, atingindo diretamente o preço final do produto e consequente perda de mercado internacional frente a outros países com menor exigência para as exportações de pedra ornamentais, entre deles países africanos, Turquia e a Índia.
- 3) Redução no interesse dos armadores pela carga, com aumento adicional de frete pela falta de armadores competindo.
- 4) As cargas hoje embarcadas para o extremo oriente são comercializadas entre importadores e exportadores através de cartas de crédito, portanto, caso os armadores tenham problemas de prontidão de carga desembarcada no recinto alfandegário (Zona Primária) para cumprir os novos procedimentos, tais cargas acobertadas por carta de crédito se tiverem somente com parte dos blocos descarregados no porto, não serão embarcadas em razão da mesma não permitir embarques parciais. Estes blocos não embarcados, ficarão estocados nos terminais retroportuários ou zona primaria contratados pelo armador para serem embarcados no próximo navio que poderá ser após 30 dias, desta forma haverá custos elevados de armazenagem contra o armador que consequentemente tentará repassar aos vossos clientes podendo no futuro, ficar inviável embarcar rochas ornamentais seguindo tal procedimentos de liberação alfandegária.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

- 5) Em determinados portos onde a atracação de navios carregando vários tipos de cargas é significativa, uma vez o navio para carregar blocos de granito não atracando na sua sequência para embarcar alguns blocos ainda em trânsito, o navio que passará a frente poderá ocupar o berço por vários dias e o armador de blocos de granito que não atracou porque a carga não estava toda no porto e liberada, tendo sérios prejuízos com custos da diária do mesmo que muitas vezes chega a Usd 20,000 / dia.
- 6) Receio deste novo processo de liberação ocorrer durante os finais de semana e por uma possível falta de efetivo para atender a demanda, o armador ficar impedido de atracar os navios na sequência (ordem de chegada).

3.3. Despachantes/ Setor de despacho aduaneiro

- 1) A DUE antecipada foi aceita para liberação de Rochas Ornamentais com o objetivo de agilizar a liberação. Fato que comprova a necessidade é que quando o lote era inferior a 5 blocos, havia necessidade de liberação através da "DE NORMAL". Isto ocasionava significativo atraso na operação de carregamento, visto que havia necessidade de todos os volumes estarem no Recinto para conclusão da liberação.

- a) Condicionamento de quantidade mínima para liberação – DUE Antecipada.

Os problemas que ocorriam para liberação anteriormente com "DE NORMAL", permaneceriam para esta modalidade, ou seja, a efetiva liberação somente seria possível em horário comercial.

Navio com previsão de operação: sexta-feira (19:00 hs)...

Exemplo: lote de 5 blocos, sendo transportados em 5 caminhões:

- 1º caminhão = Entrada: Sexta-feira – 15:00 hs
- 2º caminhão = Entrada: Sexta-feira – 15:30 hs
- 3º caminhão = Entrada: Sexta-feira – 16:30 hs
- 4º caminhão = Entrada: Sexta-feira – 18:00 hs



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

5º caminhão = Entrada: Sexta-feira – 18:15 hs

A parametrização ocorrerá somente após a entrada do 5º caminhão. Então teremos:

- Canal verde

* A quem seria enviada a liberação se o expediente administrativo do Terminal já foi encerrado?

- Canal Laranja

* Quando teríamos a análise fiscal? E, após a análise fiscal, a quem enviar/informar a liberação?

- Canal Vermelho

* Quando teríamos a vistoria física? E, da mesma forma das anteriores, a quem enviar a liberação após a vistoria/desembaraço?

- b) Considerar mesmo procedimento para desembaraço de carga solta e carga containerizada. Os navios especializados para o transporte de containers, tem escalas definidas e seus "Dead Lines" de carga ocorrem sempre em dias úteis. Conseqüentemente os Terminais disponibilizam as grades para recepção dos containers com antecedência necessária para atendimento aos respectivos "Dead Lines".

Ao contrário, as escalas dos navios que operam "Carga Solta", são menos definidas e, não raro, operam durante final de semana recebendo cargas que estão estocadas em terminais retro portuários.

3.4. Considerações gerais envolvendo relação a dificuldades enfrentadas pelos atores envolvidos na exportação de rochas ornamentais

Conforme se verifica dos relatos dos principais players que operam no comércio exterior, em especial, na exportação de rochas ornamentais, é possível observar que existem dificuldades logísticas, comerciais, fiscais e operacionais para implementação da DUE Normal, em substituição total a DU-E Antecipada.

Em função dessas questões, propõem-se as soluções descritas no final do presente documento.



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

4. Considerações envolvendo a gestão de risco da Alfandega do Porto de Vitória/ES

O Embarque Antecipado, previsto na seção I do Capítulo XVI, da Instrução Normativa 1.702/2017, que trata das situações especiais de despacho, foi introduzido no processo do DU-E em função da evolução dos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Inclusive, à época da edição da referida instrução normativa, no processo de consulta pública, a Receita consignou que o embarque antecipado está pautado no fomento e melhoria da competitividade dos setores contemplados pela medida, e ainda, na evolução do sistema, que possibilita o gerenciamento de risco dessas solicitações pela aduana brasileira, confira-se¹:

"Devido a inclusão dos novos tipos de operação de exportação (despacho a posteriori, despacho fracionado e embarque antecipado) na nova versão da DE Web, também foram necessários ajustes em relação aos procedimentos a serem adotados. Além disso, a norma foi atualizada com a inclusão de outras hipóteses de despacho a posteriori já previstas em outras Instruções Normativas, além da inclusão de hipótese de embarque antecipado do inciso XI no § 1o do art. 52, devido a demanda para melhoria de competitividade do setor, buscando incremento das operações realizadas no País.

As entradas e os recebimentos dos dados no Siscomex Exportação Web para as exportações dos tipos Embarque Antecipado, Posteriori e Fracionado acarretam uma importante padronização nos procedimentos das exportações brasileiras. No Embarque Antecipado, a evolução do sistema permitirá que a solicitação do embarque ocorra diretamente no sistema, e ainda possibilita o gerenciamento dessa solicitação pela aduana brasileira, contribuindo para um maior controle fiscal e melhor tratamento das informações. Atualmente a solicitação para o embarque antecipado é efetuada em papel e, para as exportações processadas no Siscomex, permanece o procedimento dessa forma."

Nesse contexto, a Instrução Normativa 1.702/2017 previu em seu art. 98 que depois do registro da DU-E, a operação será submetida à análise de risco aduaneiro, por meio do

¹ <http://receita.economia.gov.br/noticias/acom/2017/julho/receita-abre-consulta-publica-sobre-novos-procedimentos-relativos-ao-despacho-aduaneiro-de-exportacao>



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

módulo GR, e o embarque antecipado poderá ser concedido com ou sem conferência aduaneira.

Observa-se que o embarque antecipado permite o controle, no tocante ao gerenciamento de risco, tanto pelo sistema implementado pela Aduana Brasileira, bem como pela conferência *in loco* das mercadorias que serão remetidas ao exterior.

Ademais, as peculiaridades econômicas e logísticas envolvendo as operações de embarque de rochas ornamentais permitem um gerenciamento de risco ainda mais eficiente.

Isso, pois, os embarques de blocos de rochas ornamentais ocorrem em datas específicas, considerando um período mensal. Assim, a Alfandega do Porto de Vitória/ES, mediante interlocução com os demais atores envolvidos, teria condições de concentrar as fiscalizações durante esses momentos.

Como exemplo, no último mês (03/2019) somente xxx embarcações movimentaram as referidas cargas, havendo previsibilidade para que a aduana promova as suas ações.

Não obstante, para as operações amparadas pela DU-E normal, existe a necessidade de que a fiscalização aduaneira aconteça também nos finais de semana, permitindo que as mercadorias parametrizadas nos canais de conferência sejam inspecionadas fisicamente e/ou verificada a documentação referentes a exportação, pelos auditores da Receita Federal do Brasil, sem prejuízo ao planejamento logístico.

Soluções Propostas:

- a) Gestão de risco da aduana e conferência das mercadorias embarcadas, nos moldes da Instrução Normativa 1.702/2017, no caso de embarque antecipado;
- b) Concentração da fiscalização nas datas de embarque, no caso de embarque antecipado ou DU-E Normal;
- c) Presença da fiscalização nos finais de semana.

5. Interrupção do Siscomex durante a madrugada



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiox



APRA

O registro das informações no Siscomex não pode ser realizado durante o período de interrupção de manutenção do sistema, que ocorre durante a madrugada, no período compreendido entre 01 hora até 03 horas.

O longo período de inatividade do sistema tem causado entraves logísticos, em função da característica do complexo portuário da Grande Vitória/ES.

Isso pois, em função do tráfego urbano da Grande Vitória/ES, o trânsito de caminhões em horário não comercial, durante a noite, permite um fluxo na rota sem interrupções, com maior eficiência do ponto de vista logísticos. Além disso, também existe limitação de tráfego em algumas vias da cidade durante determinados períodos do dia.

Solução Proposta: Não interrupção do sistema no horário compreendido entre 01 e 03 horas e/ou redução do tempo em que o sistema não opera.

6. Retificação das informações constantes na DU-e

Considerando o cenário de registro da DU-e, as informações prestadas pelos atores envolvidos no processo de exportação, por vezes, necessitam de serem retificadas, em função de divergência de quantidade, dados cadastrais, dentre outros.

Ocorre que uma vez iniciado o despacho de exportação, tais informações somente podem ser retificadas mediante autorização do fiscal responsável pelo desembaraço das mercadorias.

Inclusive, inconsistências no preenchimento da DU-e estão sujeitas as sanções legais, onerando a operação.

Dessa forma, têm-se duas questões envolvendo o preenchimento:

(i) na medida que a retificação somente pode ser promovida com a manifestação da aduana, pode existir um entrave burocrático, tanto para os auditores-fiscais, quanto para os exportadores e demais agentes envolvidos, tendo em vista que se necessita uma ação humana para que se inicie o processo de correção dos dados registrados na DU-e;

10



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

(ii) a aplicação de sanções, decorrentes de inconsistência na DU-e, que já haviam sido identificadas pelos intervenientes na operação, aumenta o custo da operação de exportação, bem como, desvirtua-se o caráter pedagógico da aplicação de penalidades.

É importante ressaltar que no fluxo das importações, a Receita Federal permitiu que as retificações de DI possam ser feitas inclusive após o desembaraço pelo próprio importador, através da publicação da IN 1759/2017 da RFB, que alterou a IN 680.

No mesmo sentido, a legislação fiscal permite também a correção de informações constantes nas notas fiscais com erros especificados na legislação do ICMS, alterando, por exemplo, o campo atinente a quantidade.

Portanto, Caso seja necessária a retificação de algum campo do DU-e, o exportador necessitará solicitar uma anuência da Receita Federal, mesmo que o campo não influencie diretamente no controle da gestão de risco. Dessa maneira, o processo torna-se mais moroso, além de ocupar diretamente a mão de obra fiscal na análise de retificações.

Solução proposta: No caso de divergência e/ou inconsistência na DU-e, permitir a retificação das informações, sem previa autorização do auditor fiscal responsável.

7. Conclusão

O presente documento demonstra que o diálogo entre o Setor Público e o Setor Privado permite que as visões sejam compartilhadas e as soluções de melhorias para os processos aduaneiros sejam criadas, mantendo os objetivos de cada um: diminuir o tempo e dar maior previsibilidade ao processo por parte do Setor Privado; garantir segurança, controle e receita por parte do Setor Público.

Como agenda a ser apreciada pelos órgãos competentes, indica-se que há muito a ser avaliado em termos de melhores práticas, procedimentos e processos específicos para os fluxos envolvendo a exportação de rochas ornamentais.

Diante do exposto, o Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais – CENTROROCHAS, o Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo – SINDIROCHAS, o Sindicato do Comércio de Exportação e Importação do Estado do Espírito Santo – SINDIEX, o Centro do Comércio de Café de Vitória



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

– CCCV, e a Associação das Empresas Permissonárias de Recintos Alfandegados – PORTOS SECOS ES, vêm, respeitosamente, encaminhar a presente Nota Técnica para deliberação pelo Ministério da Economia.

No quadro abaixo, é possível observar uma matriz-resumo envolvendo as questões apresentadas e soluções propostas.

Matriz-resumo envolvendo as dificuldades apresentadas e soluções propostas	
Dificuldade	Solução Proposta
Gestão de risco aduaneiro	Gestão de risco da aduana e conferência das mercadorias embarcadas, nos moldes da Instrução Normativa 1.702/2017, no caso de embarque antecipado;
Gestão de risco aduaneiro	Concentração da fiscalização nas datas de embarque, no caso de embarque antecipado ou DU-E Normal;
Gestão de risco aduaneiro	Presença da fiscalização nos finais de semana.
Interrupção do Siscomex durante a madrugada	Não interrupção do sistema no horário compreendido entre 01 e 03 horas e/ou redução do tempo em que o sistema não opera.
Impossibilidade de Retificação unilateral das informações constantes na DU-e	No caso de divergência e/ou inconsistência na DU-e, permitir a retificação das informações, sem previa autorização do auditor fiscal responsável, pelo interveniente responsável no fluxo do processo de exportação.

Na certeza que podemos contar com a sensibilidade do governo quanto ao pleito que ora apresentam, as entidades signatárias se colocam à inteira disposição e aguardam retorno.

Cordialmente,



SINDIROCHAS
Espírito Santo

Sindiex



APRA

FREDERICO ROBISON

Centro Brasileiro dos Exportadores de Rochas Ornamentais - CENTROROCHAS

TALES PENA MACHADO

Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário do Estado do Espírito Santo -
SINDIROCHAS

MARCILIO RODRIGUES MACHADO

Sindicato do Comércio de Exportação e Importação do Estado do Espírito Santo - SINDIEX

SANDRO RODRIGUES

Centro do Comércio de Café de Vitória – CCCV

LUCIANA MATTAR VILELA NEMER

Associação das Empresas Permissonárias de Recintos Alfandegados – PORTOS SECOS ES